



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que saúde é um direito de todos e dever do Estado, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988. A distribuição gratuita de medicamentos nas Clínicas e Postos de Saúde materializa esse direito, promovendo o acesso universal e igualitário à saúde, especialmente para a população de baixa renda.

CONSIDERANDO que a presente demanda visa garantir a continuidade e a integralidade da assistência farmacêutica nas medicamentos nas Clínicas e Postos de Saúde, evitando desabastecimentos que possam comprometer o tratamento de pacientes com doenças crônicas, infecciosas, agudas e outras condições clínicas comuns na atenção primária.

CONSIDERANDO que a Rede de Atenção Básica do município é responsável pelo atendimento primário em saúde e atua na promoção, prevenção e tratamento de doenças mais prevalentes. Para tanto, é imprescindível manter o fornecimento regular de medicamentos de uso contínuo e eventual, como anti-hipertensivos, hipoglicemiantes orais, antibióticos, analgésicos, anti-inflamatórios, medicamentos de uso pediátrico, contraceptivos, entre outros.

CONSIDERANDO que a distribuição gratuita combate a exclusão social, pois muitas famílias não têm condições financeiras de adquirir os medicamentos necessários. Ao garantir acesso gratuito, o SUS promove a equidade e contribui para a justiça social.

CONSIDERANDO que a indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a continuidade dos tratamentos, podendo gerar agravamentos clínicos, aumento na procura por atendimentos de urgência e hospitalares, além de impactar negativamente nos indicadores de saúde pública.

Dante do exposto, a demanda ora solicitada visa assegurar o abastecimento adequado e contínuo da rede municipal, garantindo o direito constitucional à saúde, promovendo o acesso igualitário à medicação e fortalecendo as ações da Atenção Primária à Saúde no município de Brejo Grande.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	Nº REGISTRO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope 120 ml - Exclusivo ME/EPP	FR			1000	R\$ 17,30	R\$ 17.300,00
2	Acebrofilina 50 mg/5ml xarope 120 ml - Exclusivo ME/EPP	FR			600	R\$ 20,01	R\$ 12.006,00
3	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope frasco 120 ml - Exclusivo ME/EPP	FR			400	R\$ 9,32	R\$ 3.728,00
4	Aciclovir 200 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			22000	R\$ 0,33	R\$ 7.260,00
5	Aciclovir 50 mg/g creme bisnaga 10g - Exclusivo ME/EPP	BISN			1200	R\$ 4,22	R\$ 5.064,00
6	Ácido acetilsalicílico 100 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			150000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
7	Ácido ascórbico 100 mg/ml solução injetável ampola 5ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			1400	R\$ 1,53	R\$ 2.142,00
8	Ácido ascórbico 200 mg/ml gotas frasco 20ml - Exclusivo ME/EPP	FR			1000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
9	Ácido fólico 0,2 mg/ml solução oral FRASCO 30 ML - Exclusivo ME/EPP	FR			300	R\$ 6,71	R\$ 2.013,00
10	Ácido fólico 5 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			120000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
11	Ácido tranexâmico 50mg/ml solução injetável AMPOLA 5ML - Exclusivo ME/EPP	AMP			500	R\$ 6,41	R\$ 3.205,00
12	Ácido valprônico (valproato de sódio) 250 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			30000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
13	Ácido valprônico (valproato de sódio) 50 mg/ml xarope FRASCO 100ML - Exclusivo ME/EPP	FR			700	R\$ 12,03	R\$ 8.421,00
14	Ácido valprônico (valproato de sódio) 500 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			20000	R\$ 1,70	R\$ 34.000,00
15	Adenosina 3 mg/ml solução injetável 2 ml AMPOLA 2 ML - Exclusivo ME/EPP	AMP			200	R\$ 14,17	R\$ 2.834,00
16	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral FRASCO 10ML - Exclusivo ME/EPP	FR			1300	R\$ 3,08	R\$ 4.004,00
17	Albendazol 400 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			20000	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00
18	Álcool etílico 70% 1000 ml - Exclusivo ME/EPP	LT			1200	R\$ 10,80	R\$ 12.960,00
19	Alendronato de sódio 70 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			6000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
20	Alopurinol 300 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			4000	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00
21	Alprazolam 0,5 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			6000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
22	Alprazolam 1 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
23	Alprazolam 2 mg - Exclusivo	CPR			35000	R\$ 0,32	R\$ 11.200,00



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ME/EPP						
24	Aminofilina 100 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
25	Aminofilina 24 mg/ml solução injetável IV AMPOLA 10ML - Exclusivo ME/EPP	AMP			300	R\$ 8,91	R\$ 2.673,00
26	Amoxicilina + clavulônico de potássio 50 mg/12,5 ml suspensão FRASCO 100ML - Exclusivo ME/EPP	FR			200	R\$ 24,55	R\$ 4.910,00
27	Amoxicilina + clavulônico de potássio 500 mg/ 125 mg - Exclusivo ME/EPP	CAPS			4000	R\$ 1,52	R\$ 6.080,00
28	Amoxicilina 50 mg/ml suspensão frasco 60ml - Exclusivo ME/EPP	FR			2400	R\$ 6,86	R\$ 16.464,00
29	Amoxicilina 500 mg - Exclusivo ME/EPP	CAPS			40000	R\$ 0,55	R\$ 22.000,00
30	Atenolol 100 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
31	Atenolol 25 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
32	Atenolol 50 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			50000	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
33	Atorvastatina 20 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
34	Atorvastatina 40 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			2000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
35	Azitromicina 40 mg/ml suspensão frasco 15ml - Exclusivo ME/EPP	FR			1000	R\$ 12,01	R\$ 12.010,00
36	Azitromicina 500 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			20000	R\$ 1,32	R\$ 26.400,00
37	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui injetável 4ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			1000	R\$ 14,26	R\$ 14.260,00
38	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui injetável 4 ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			200	R\$ 12,27	R\$ 2.454,00
39	Bensilato de anlodipino 10 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			100000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
40	Bensilato de anlodipino 5 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			80000	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
41	Bicarbonato de sódio 8,40% solução injetável AMPOLA 10 ML - Exclusivo ME/EPP	AMP			600	R\$ 1,17	R\$ 702,00
42	Bromazepam 3 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
43	Bromazepam 6 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			8000	R\$ 0,57	R\$ 4.560,00
44	Brometo de ipratrópico 0,25 mg/ml solução para inalação FRASCO 20ML - Exclusivo ME/EPP	FR			400	R\$ 3,66	R\$ 1.464,00
45	Bromoprida 10 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
46	Bromoprida 5 mg/ml solução injetável AMPOLA 2 ML - Exclusivo ME/EPP	AMP			800	R\$ 3,14	R\$ 2.512,00



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

47	Budesonida 32 mcg FRASCO 120 DOSES - Exclusivo ME/EPP	FR			150	R\$ 16,07	R\$ 2.410,50
48	Budesonida 64 mcg FRASCO 120 DOSES - Exclusivo ME/EPP	FR			150	R\$ 21,86	R\$ 3.279,00
49	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 10 mg + 250 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			14000	R\$ 0,68	R\$ 9.520,00
50	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 + 500 mg/ml 5 ml injetável - Exclusivo ME/EPP	AMP			1400	R\$ 2,60	R\$ 3.640,00
51	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml gotas - Exclusivo ME/EPP	FR			500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
52	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml injetável - Exclusivo ME/EPP	AMP			600	R\$ 2,27	R\$ 1.362,00
53	Captopril 25 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			180000	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00
54	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão FRASCO 100ML - Exclusivo ME/EPP	FR			700	R\$ 12,79	R\$ 8.953,00
55	Carbamazepina 200 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			60000	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
56	Carbamazepina 400 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			15000	R\$ 1,07	R\$ 16.050,00
57	Carbocisteína 100 mg/5ml xarope 100 ml - Exclusivo ME/EPP	FR			500	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
58	Carbocisteína 250 mg/5ml xarope 100ml - Exclusivo ME/EPP	FR			500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
59	Carbonato de cálcio 500 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			4000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
60	Carbonato de cálcio + colecalciferol (vitamina d3) 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400ui - Exclusivo ME/EPP	CPR			8000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
61	Carbonato de lítio 300 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			50000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
62	Caverdilol 12,5 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			20000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
63	Caverdilol 25 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
64	Caverdilol 3,125 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
65	Caverdilol 6,25 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			18000	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
66	Cefalexina 50 mg/ml suspensão frasco 60 ml - Exclusivo ME/EPP	FR			500	R\$ 16,83	R\$ 8.415,00
67	Cefalexina 500 mg comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			30000	R\$ 1,03	R\$ 30.900,00
68	Cefalotina sódica 1 g + diluente solução injetável frasco ampola - Exclusivo ME/EPP	AMP			200	R\$ 6,86	R\$ 1.372,00
69	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável frasco ampola - Exclusivo ME/EPP	AMP			400	R\$ 9,81	R\$ 3.924,00



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

70	Ceftriaxona 500 mg pó para solução injetável frasco ampola - Exclusivo ME/EPP	AMP			400	R\$ 8,46	R\$ 3.384,00
71	Cetoconazol 20 mg/g (2%) xampu 100ml - Exclusivo ME/EPP	FR			800	R\$ 7,73	R\$ 6.184,00
72	Cetoconazol 20 mg/g creme bisnaga 30 gramas - Exclusivo ME/EPP	BISN			600	R\$ 7,05	R\$ 4.230,00
73	Cetoconazol 200 mg comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			20000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
74	Cetoprofeno im 50 mg/ml pó para suspensão injetável AMPOLA 2ML - Exclusivo ME/EPP	AMP			2500	R\$ 3,23	R\$ 8.075,00
75	Cetoprofeno iv 100 mg/ml pó para suspensão injetável frasco ampola - Exclusivo ME/EPP	AMP			2000	R\$ 7,01	R\$ 14.020,00
76	Cetoprofeno 50 mg comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			1000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
77	Citrato de fentanila 0,05 mg/ml injetável ampola 10 ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			300	R\$ 4,02	R\$ 1.206,00
78	Citalopram 20 mg comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			35000	R\$ 0,25	R\$ 8.750,00
79	Clomipramina 25 mg comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
80	Clonazepam 0,5 mg comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
81	Clonazepam 2 mg comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			150000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
82	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas frasco 20 ml - Exclusivo ME/EPP	FR			1500	R\$ 6,72	R\$ 10.080,00
83	Clopidogrel 75 mg comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			500	R\$ 1,33	R\$ 665,00
84	Cloreto de potássio 10% ampola 10 ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			800	R\$ 0,60	R\$ 480,00
85	Cloreto de potássio 19,1% ampola 10 ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			600	R\$ 0,67	R\$ 402,00
86	Cloreto de sódio 0,9% ampola 10 ml solução injetável - Exclusivo ME/EPP	AMP			800	R\$ 0,41	R\$ 328,00
87	Cloreto de sódio 0,9% frasco 100 ml solução injetável - Exclusivo ME/EPP	FR			2400	R\$ 4,26	R\$ 10.224,00
88	Cloreto de sódio 0,9% frasco 250 ml solução injetável - Exclusivo ME/EPP	FR			3360	R\$ 6,72	R\$ 22.579,20
89	Cloreto de sódio 0,9% frasco 500 ml solução injetável - Exclusivo ME/EPP	FR			3000	R\$ 10,23	R\$ 30.690,00
90	Cloreto de sódio 0,9% 1000 ml solução injetável - Exclusivo ME/EPP	FR			800	R\$ 9,21	R\$ 7.368,00
91	Cloreto de sódio 0,9% sol. Nasal 30 ml - Exclusivo ME/EPP	FR			800	R\$ 1,24	R\$ 992,00



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

92	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5ml xarope 100 ML - Exclusivo ME/EPP	FR			2500	R\$ 4,34	R\$ 10.850,00
93	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5ml xarope 100 ML - Exclusivo ME/EPP	FR			2500	R\$ 3,91	R\$ 9.775,00
94	Cloridrato de amiodarona 100 mg comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
95	Cloridrato de amiodarona 200 mg comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			6000	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
96	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml solução injetável ampola 3ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			400	R\$ 4,72	R\$ 1.888,00
97	Cloridrato de amitriptilina 25 mg comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			90000	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00
98	Cloridrato de amitriptilina 75 mg comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			12000	R\$ 0,57	R\$ 6.840,00
99	Cloridrato de biperideno 2 mg comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			30000	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
100	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			20000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
101	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comprimido Exclusivo ME/EPP	CPR			50000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
102	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			18000	R\$ 0,55	R\$ 9.900,00
103	Cloridrato de clorpromazina 40 mg/ml gotas frasco 20ml - Exclusivo ME/EPP	FR			300	R\$ 9,04	R\$ 2.712,00
104	Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml solução injetável ampola 5ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			200	R\$ 3,86	R\$ 772,00
105	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml solução injetável AMPOLA 20ML - Exclusivo ME/EPP	AMP			200	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
106	Cloridrato de fluoxetina 20 mg comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			90000	R\$ 0,27	R\$ 24.300,00
107	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml injetável ampola 1ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			200	R\$ 11,11	R\$ 2.222,00
108	Cloridrato de hidralazina 25 mg comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			1000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
109	Cloridrato de imipramina 25 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
110	Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável sem vasoconstritor 20 ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			200	R\$ 10,48	R\$ 2.096,00
111	Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável sem vasoconstritor 5 ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			600	R\$ 4,42	R\$ 2.652,00
112	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g geleia - bisnaga 30g - Exclusivo ME/EPP	BISN			1200	R\$ 9,23	R\$ 11.076,00
113	Cloridrato de metformina 500 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			60000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

114	Cloridrato de metformina 850 mg - comprimido - Reserva de Cota para ME/EPP	CPR			62500	R\$ 0,47	R\$ 29.375,00
115	Cloridrato de metformina 850 mg - comprimido - AMPLA PARTICIPAÇÃO	CPR			187.500	R\$ 0,47	R\$ 88.125,00
116	Cloridrato de metoclopramida 10 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
117	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml gotas - frasco 10 ml - Exclusivo ME/EPP	FR			300	R\$ 1,91	R\$ 573,00
118	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml solução injetável - ampola 2ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
119	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml solução injetável - ampola 1ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			200	R\$ 9,48	R\$ 1.896,00
120	Cloridrato de nortriptilina 25 mg-comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
121	Cloridrato de nortriptilina 50 mg-comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			5000	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00
122	Cloridrato de oxibutinina 5 mg-comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			6000	R\$ 1,43	R\$ 8.580,00
123	Cloridrato de prometazina 25 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			35000	R\$ 0,30	R\$ 10.500,00
124	Cloridrato de prometazina 50 mg/2ml solução injetável- ampola 2 ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
125	Cloridrato de propanolol 40 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
126	Cloridrato de sertralina 50 mg-comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			120000	R\$ 0,27	R\$ 32.400,00
127	Cloridrato de tramadol 100 mg-comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			500	R\$ 7,94	R\$ 3.970,00
128	Cloridrato de tramadol 50 mg-comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			8000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
129	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml solução injetável - ampola 2ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			1200	R\$ 3,29	R\$ 3.948,00
130	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g + 0,01g pomada 30 g - Exclusivo ME/EPP	BISN			750	R\$ 18,40	R\$ 13.800,00
131	Complexo B solução injetável - ampola 2ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			1600	R\$ 1,88	R\$ 3.008,00
132	Complexo B xarope - frasco 100 ml - Exclusivo ME/EPP	FR			200	R\$ 5,92	R\$ 1.184,00
133	Complexo B - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
134	Decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml solução injetável - ampola 1ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
135	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir - frasco 100ml - Exclusivo ME/EPP	FR			200	R\$ 4,48	R\$ 896,00
136	Dexametasona, acetato de 0,1% - bisnaga 10g - Exclusivo ME/EPP	BISN			1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

137	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml solução injetável- ampola 2,5 ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
138	Dexametasona 4 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			4000	R\$ 1,05	R\$ 4.200,00
139	Diazepam 10 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			32000	R\$ 0,11	R\$ 3.520,00
140	Diazepam 5 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			40000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
141	Diazepam 5 mg/ml solução injetável - ampola 2 ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			600	R\$ 1,83	R\$ 1.098,00
142	Diclofenaco de potássio 50 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
143	Diclofenaco de sódio 25 mg/ml solução injetável- ampola 3ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			1500	R\$ 1,03	R\$ 1.545,00
144	Diclofenaco de sódio 50 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			12000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
145	Digoxina 0,25 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			16000	R\$ 0,36	R\$ 5.760,00
146	Dinitrato de isossorbida 5 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			1600	R\$ 0,65	R\$ 1.040,00
147	Dipirona sódica 500 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			70000	R\$ 0,36	R\$ 25.200,00
148	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas - frasco 10ml - Exclusivo ME/EPP	FR			2000	R\$ 2,37	R\$ 4.740,00
149	Dipirona sódica 50 mg/ml xarope 100ml - Exclusivo ME/EPP	FR			200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
150	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável - ampola 2ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			2500	R\$ 1,24	R\$ 3.100,00
151	Domperidona 10 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
152	Epinefrina (adrenalina) 1 mg/ml solução injetável - ampola 1ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			400	R\$ 1,78	R\$ 712,00
153	Espironolactona 100 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			6000	R\$ 1,32	R\$ 7.920,00
154	Espironolactona 25 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			28000	R\$ 0,42	R\$ 11.760,00
155	Espironolactona 50 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			6000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
156	Estriol 1 mg/g creme vaginal - 50g - Exclusivo ME/EPP	BISN			300	R\$ 29,72	R\$ 8.916,00
157	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
158	Fenitoína sódica 100 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			20000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
159	Fenitoína sódica 50 mg/ml solução injetável - ampola 5ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			300	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
160	Fenobarbital 100 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			40000	R\$ 0,53	R\$ 21.200,00



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

161	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável - 2ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			200	R\$ 4,38	R\$ 876,00
162	Fenobarbital 40 mg/ml gotas - frasco 20ml - Exclusivo ME/EPP	FR			450	R\$ 8,31	R\$ 3.739,50
163	Fitomenadiol (vit. K) 10 mg/ml solução injetável - Exclusivo ME/EPP	AMP			200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
164	Fluconazol 150 mg - Exclusivo ME/EPP	CAPS			5000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
165	Flumazenil 0,1 mg/ml - 5ml injetável - Exclusivo ME/EPP	AMP			100	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
166	Fosfato sódico de prednisolona 1 mg/ml solução oral - frasco 100ml - Exclusivo ME/EPP	FR			200	R\$ 10,43	R\$ 2.086,00
167	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml solução oral - 60 ml - Exclusivo ME/EPP	FR			1200	R\$ 8,17	R\$ 9.804,00
168	Furosemida 10 mg/ml solução injetável - 2ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
169	Furosemida 40 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
170	Gentamicina 20 mg/ml solução injetável - 1 ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			600	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00
171	Gentamicina 40 mg/ml solução injetável - 2 ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			600	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
172	Gentamicina 80 mg/2ml solução injetável - 2 ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
173	Glibenclamida 5 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			160000	R\$ 0,07	R\$ 11.200,00
174	Glicazida 30 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			20000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
175	Glicazida 60 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
176	Glicose 25% 10 ml solução injetável - 10 ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			2000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
177	Glicose 5% 250 ml solução injetável - Exclusivo ME/EPP	AMP			340	R\$ 6,70	R\$ 2.278,00
178	Glicose 5% 500 ml solução injetável - Exclusivo ME/EPP	AMP			450	R\$ 9,45	R\$ 4.252,50
179	Glicose 50% 10 ml solução injetável - 10ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			2000	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
180	Glimepirida 2 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
181	Haloperidol 1 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			28000	R\$ 0,37	R\$ 10.360,00
182	Haloperidol 2 mg/ml gotas - frasco 20ml - Exclusivo ME/EPP	FR			300	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
183	Haloperidol 5 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			45000	R\$ 0,75	R\$ 33.750,00



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

184	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável - ampola 1 ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
185	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/ml solução injetável - 4 ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			200	R\$ 4,93	R\$ 986,00
186	Hidroclorotiazida 25 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			200000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
187	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 35,6 mg + 37 mg/ml suspensão 100ml - Exclusivo ME/EPP	FR			600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
188	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão - 100 ml - Exclusivo ME/EPP	FR			600	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00
189	Ibuprofeno 300 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			25000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
190	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas - 30ml - Exclusivo ME/EPP	FR			2000	R\$ 4,03	R\$ 8.060,00
191	Ibuprofeno 600 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			35000	R\$ 0,47	R\$ 16.450,00
192	Itraconazol 100 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			3000	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
193	Ivermectina 6 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			4000	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
194	Lactulose 667 mg/ml - 120 ml - Exclusivo ME/EPP	FR			600	R\$ 11,04	R\$ 6.624,00
195	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			10000	R\$ 2,46	R\$ 24.600,00
196	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			8000	R\$ 5,08	R\$ 40.640,00
197	Levofloxacino 500 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			1000	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
198	Levomepromazina 100 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			30000	R\$ 1,45	R\$ 43.500,00
199	Levomepromazina 25 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			12000	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
200	Levomepromazina 40 mg/ml gotas - 20 ml - Exclusivo ME/EPP	FR			250	R\$ 22,32	R\$ 5.580,00
201	Levoftiroxina sódica 100 mcg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
202	Levoftiroxina sódica 25 mcg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			12000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
203	Levoftiroxina sódica 50 mcg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			12000	R\$ 0,65	R\$ 7.800,00
204	Loratadina 1 mg/ml xarope - 100ml - Exclusivo ME/EPP	FR			1500	R\$ 5,62	R\$ 8.430,00
205	Loratadina 10 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
206	Lorazepam 2 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
207	Losartana potássica 100 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			30000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

208	Losartana potássica 50 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			250000	R\$ 0,09	R\$ 22.500,00
209	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral - 100ml - Exclusivo ME/EPP	FR			1500	R\$ 2,69	R\$ 4.035,00
210	Maleato de dexclorfeniramina de 2 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
211	Maleato de enalapril 10 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
212	Maleato de enalapril 20 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			65000	R\$ 0,16	R\$ 10.400,00
213	Maleato de enalapril 5 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			25000	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
214	Mebendazol 20 mg/ml suspensão - 30 ml - Exclusivo ME/EPP	FR			300	R\$ 2,67	R\$ 801,00
215	Meloxicam 15 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
216	Mesilato de doxazosina 2 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
217	Metildopa 250 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			12000	R\$ 1,01	R\$ 12.120,00
218	Metildopa 500 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			10000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
219	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal- 50g - Exclusivo ME/EPP	BISN			1500	R\$ 14,78	R\$ 22.170,00
220	Metronidazol 250 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			25000	R\$ 0,51	R\$ 12.750,00
221	Metronidazol 400 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			2000	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
222	Midazolam 15 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			1000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
223	Midazolam 1 mg/ml solução injetável 5 ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			200	R\$ 3,23	R\$ 646,00
224	Midazolam 5 mg/ml solução injetável 3 ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			200	R\$ 4,38	R\$ 876,00
225	Mikania Glomerata 0,25 mg/ml - 120 ml xarope - Exclusivo ME/EPP	FR			600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
226	Mononitrito de isossorbida 40 mg - comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			800	R\$ 0,65	R\$ 520,00
227	Neomicina + bacitracina 5 mg+250 u.l/g 10g pomada - Exclusivo ME/EPP	BISN			1400	R\$ 3,99	R\$ 5.586,00
228	Nifedipino 10 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
229	Nifedipino 20 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			20000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
230	Nimesulida 100 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			50000	R\$ 0,63	R\$ 31.500,00
231	Nimesulida 50 mg/ml gotas - 15ml - Exclusivo ME/EPP	FR			500	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

232	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão-30 ml - Exclusivo ME/EPP	FR			300	R\$ 7,22	R\$ 2.166,00
233	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal- 60G - Exclusivo ME/EPP	BISN			2000	R\$ 8,18	R\$ 16.360,00
234	Nitrito de miconazol 2% creme dermatológico - 28G - Exclusivo ME/EPP	BISN			400	R\$ 4,61	R\$ 1.844,00
235	Nitrito de miconazol 2% creme ginecológico 80G - Exclusivo ME/EPP	BISN			1500	R\$ 14,37	R\$ 21.555,00
236	Nitrito de miconazol 20 mg/g loção - 30ml - Exclusivo ME/EPP	FR			200	R\$ 4,23	R\$ 846,00
237	Noretisterona 0,35 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
238	Óleo de girassol 100 ml - Exclusivo ME/EPP	FR			1000	R\$ 7,04	R\$ 7.040,00
239	Óleo de girassol 200 ml - Exclusivo ME/EPP	FR			400	R\$ 11,34	R\$ 4.536,00
240	Óleo mineral 100 ml - Exclusivo ME/EPP	FR			600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
241	Omeprazol 20 mg - Exclusivo ME/EPP	CAPS			10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
242	Omeprazol 40 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			5000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
243	Omeprazol 40 mg solução injetável- 10ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			300	R\$ 12,63	R\$ 3.789,00
244	Ondansetrona 4 mg/ml solução injetável 2 ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			200	R\$ 2,06	R\$ 412,00
245	Ondansetrona 4 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			3000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
246	Ondansetrona 8 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			3000	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
247	Ondansetrona 8 mg/ml solução injetável 4 ml - Exclusivo ME/EPP	AMP			200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
248	Oxalato de escitalopram 10 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
249	Oxalato de escitalopram 20 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			10000	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
250	Oxcarbamazepina 300 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			1000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
251	Oxcarbamazepina 600 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
252	Oxcarbamazepina 6% suspensão - 100 ml - Exclusivo ME/EPP	FR			100	R\$ 69,35	R\$ 6.935,00
253	Paracetamol + codeína 500 mg + 30 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			5000	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
254	Paracetamol 200 mg/ml gotas - 10ml - Exclusivo ME/EPP	FR			2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
255	Paracetamol 500 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			60000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
256	Paracetamol 750 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			10000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
257	Paroxetina 20 mg - Exclusivo	CPR			20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ME/EPP						
258	Periciazina 1% gotas -20 ml - Exclusivo ME/EPP	FR			100	R\$ 19,41	R\$ 1.941,00
259	Periciazina 10 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			2000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
260	Periciazina 4% gotas - 20ml - Exclusivo ME/EPP	FR			100	R\$ 35,48	R\$ 3.548,00
261	Permetrina 1% loção - 60ml - Exclusivo ME/EPP	FR			400	R\$ 5,59	R\$ 2.236,00
262	Permetrina 5% loção -60ml - Exclusivo ME/EPP	FR			400	R\$ 7,23	R\$ 2.892,00
263	Prednisona 20 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			60000	R\$ 0,71	R\$ 42.600,00
264	Prednisona 5 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			35000	R\$ 0,27	R\$ 9.450,00
265	Pregabalina 150 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			10000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
266	Pregabalina 75 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			20000	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
267	Quetiapina 25 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			4000	R\$ 0,86	R\$ 3.440,00
268	Risperidona 1 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			20000	R\$ 0,86	R\$ 17.200,00
269	Risperidona 1 mg/ml gotas 30 ml - Exclusivo ME/EPP	FR			600	R\$ 26,59	R\$ 15.954,00
270	Risperidona 2 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			20000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
271	Risperidona 3 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			18000	R\$ 0,50	R\$ 9.000,00
272	Sais para reidratação oral 27,9 g - Exclusivo ME/EPP	SACH			2000	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00
273	Secnidazol 1000mg ou 1g - Exclusivo ME/EPP	CPR			5000	R\$ 2,61	R\$ 13.050,00
274	Simeticona 40 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
275	Simeticona 75 mg/ml gotas 10ml - Exclusivo ME/EPP	FR			1000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
276	Sinvastatina 10 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
277	Sinvastatina 20 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			80000	R\$ 0,38	R\$ 30.400,00
278	Sinvastatina 40 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			45000	R\$ 0,32	R\$ 14.400,00
279	Solução glicofisiológica 250 ml - Exclusivo ME/EPP	FRASCO			385	R\$ 7,25	R\$ 2.791,25
280	Solução glicofisiológica 500 ml - Exclusivo ME/EPP	FRASCO			450	R\$ 8,19	R\$ 3.685,50
281	Soro ringer + lactato sódico 1000 ml solução injetável - Exclusivo ME/EPP	FRASCO			1120	R\$ 14,19	R\$ 15.892,80
282	Soro ringer + lactato sódico 500 ml solução injetável - Exclusivo ME/EPP	FRASCO			1200	R\$ 9,32	R\$ 11.184,00
283	Succinato de metoprolol 100 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

284	Succinato de metoprolol 25 mg-comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			2000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
285	Succinato de metoprolol 50 mg-comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			5000	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
286	Succinato sódico hidrocortizona 100 mg pó para solução injetável - Exclusivo ME/EPP	AMP			600	R\$ 6,27	R\$ 3.762,00
287	Succinato sódico hidrocortizona 500 mg pó para solução injetável - Exclusivo ME/EPP	AMP			600	R\$ 6,82	R\$ 4.092,00
288	Sulfa + trimetoprima 40 + 8 mg/ml - 100ML - Exclusivo ME/EPP	FR			500	R\$ 7,66	R\$ 3.830,00
289	Sulfa + trimetoprima 400 mg + 80 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			8000	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00
290	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g - Exclusivo ME/EPP	BISN			300	R\$ 9,27	R\$ 2.781,00
291	Sulfadiazina de prata 1% creme pote 400 g - Exclusivo ME/EPP	PT			100	R\$ 65,84	R\$ 6.584,00
292	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução injetável -1ML - Exclusivo ME/EPP	AMP			300	R\$ 2,17	R\$ 651,00
293	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose aerosol com 200 doses - Exclusivo ME/EPP	FR			300	R\$ 21,72	R\$ 6.516,00
294	Sulfato de salbutamol 2 mg/5 ml xarope-100ML - Exclusivo ME/EPP	FR			300	R\$ 2,64	R\$ 792,00
295	Sulfato ferroso 125 mg/ml gotas-30ML - Exclusivo ME/EPP	FR			500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
296	Sulfato ferroso 25 mg/ml xarope-100ML - Exclusivo ME/EPP	FR			300	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
297	Sulfato ferroso 40 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			120000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
298	Valsartana 160 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			3000	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
299	Valsartana 320 mg- comprimido - Exclusivo ME/EPP	CPR			5000	R\$ 2,34	R\$ 11.700,00
300	Ácido ascórbico 500 mg - Exclusivo ME/EPP	CPR			15000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
VALOR GLOBAL							R\$ 2.242.661,25

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. O item 115 será destinados à ampla participação entre os interessados;

3.2.4. Os itens 01 a 300, exceto o item 115 são destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e das cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.

3.2.5. O item 114 correspondem à reserva de cota de até 25% do objeto, cuja participação será destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006.

3.2.6. Não há óbice à participação das microempresas e empresas de pequeno porte também nos item que não lhe seja de destinação exclusiva, seja em função do valor estimado ou da reserva de cota de até 25% do objeto.

3.3. DA PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Intenção de Registro de Preços permite a realização de licitação única com a junção das demandas dos demais órgãos interessados no objeto, com benefícios como o de economia de processos. Para participação de uma IRP é necessário após a divulgação do mesmo, a comunicação do órgão interessado com o órgão Gerenciador, conforme o Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Para este processo, com o objeto de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE**, justifica-se a não aplicabilidade de consulta por parte de outros órgãos do município para a intenção, tendo em vista, que a Secretaria de Saúde ser a única com a finalidade de distribuição do objeto mencionado acima, desta forma, atendendo ao **Art. 86 § 1º** da Lei nº 14.133/2021:

“O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”



4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos pela Administração Pública pode gerar alguns impactos ambientais, tanto diretos quanto indiretos. A avaliação e mitigação desses impactos são essenciais para promover compras públicas sustentáveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que estimula a adoção de critérios ambientais, sociais e de governança nas contratações públicas.

4.1. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS NEGATIVOS

- **Geração de resíduos químicos e farmacêutico:** medicamentos vencidos, sobras de estoque ou mal armazenados tornam-se resíduos perigosos. O descarte inadequado pode contaminar solo, água e fauna, sobretudo quando feitos em lixões, esgotos ou rios.
- **Geração de resíduos sólidos:** a aquisição em grande escala gera grande volume de embalagens plásticas, cartuchos, blisters, caixas de papelão.
- **Deslocamentos e emissões de CO₂:** O transporte dos medicamentos (muitas vezes de regiões distantes das empresas) contribui para a emissão de CO₂ e outros poluentes.

4.2. MEDIDAS MITIGADORAS

- **Geração de resíduos químicos e farmacêutico:** Estabelecer pontos de coleta segura nas medicamentos nas Clínicas e Postos de Saúde para recolhimento de medicamentos vencidos da população e promover campanhas educativas para descarte consciente.
- **Geração de resíduos sólidos:** Estimular a coleta seletiva nas unidades de saúde e incluir cláusulas sustentáveis nos contratos de fornecimento.
- **Deslocamentos e emissões de CO₂:** Planejar rotas de entrega otimizadas para reduzir combustível.

A execução responsável do contrato deve integrar **boas práticas ambientais**, buscando a **redução de impactos ambientais indiretos** e promovendo **eficiência na utilização de recursos**. A adoção dessas medidas mitiga riscos, promove sustentabilidade e reforça o compromisso do Município com os princípios da **governança pública responsável e da gestão ambiental consciente**.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. As entregas acontecerão de forma parcelada em **até 10 (dez) dias** após emissão da ordem de fornecimento.



5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo Grande/SE, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas nos dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados).

5.4. No caso de vencerem esta licitação, as empresas distribuidoras devem apresentar Certificado de procedência dos produtos, lote a lote a serem entregues de acordo com o estabelecido nesta licitação (art. 6º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde);

5.5. As empresas vencedoras se comprometem a entregar os medicamentos no Núcleo de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as normas sanitárias vigentes (Resolução Nº 329 MS/ANVS de 22/07/99, que institui o roteiro de inspeção para transportadoras de medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos e estabelece critérios para as condições ideais de transporte de medicamentos, Portaria Nº1.051 MS/SVS de 29/12/98 - Anexo I: Regulamento Técnico para Autorização/Habilitação de empresas transportadoras de produtos farmacêuticos e farmoquímicos e Portaria Nº1. 052 MS/SVS de 29/12/98, que aprova a relação de documentos necessários para habilitar a empresa a exercer a atividade de transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, sujeitos a vigilância sanitária);

5.6. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada;

5.7. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar lote e data de fabricação, assinatura do responsável.

5.8. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998;

5.9. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.10. Servidor a ser indicado, por Portaria da Senhora Secretária Municipal da Saúde, para ser o representante do Município de Brejo Grande/SE, perante o Contrato que será firmado, bem como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do material, e demais procedimentos mencionados neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



5.11. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

5.12. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do produto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto;

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal titular **ROZIMEIRE SOUZA SALES** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a



exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.10.8 - A gestão do Contrato será feita pela seguinte gestora Senhora Risolene Soares Silva Ferreira.

7. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Da Liquidação

7.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.](#)

7.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.3.1. O prazo de validade;

7.6.3.2. A data da emissão;

7.6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.6.3.5. O valor a pagar; e

7.6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.9.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



7.9.2. Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização Pregão Eletrônico com utilização do procedimento auxiliar de sistema de Registro de Preço, com fundamento na hipótese do art. 28, §1º, e do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A proposta deve discriminar os valores com os gastos;

8.1.3. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou do Distrito Federal;

8.1.4. Descrição do objeto, **Contendo Marca/Fabricante** sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações.

8.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da apresentação;

8.1.6. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado.



8.2. Regime de execução:

8.2.1. O regime de execução do contrato será **PARCELADO**.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, **conforme disciplinado no Anexo I do Edital**.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.2.1.1. Caso a referida certidão não apresente prazo de validade será considerado até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

9.3.2. Para fins da comprovação de qualificação técnica a licitante deverá apresentar, ainda:

c) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exigência do art. 2º da Lei Federal 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal 9.782/99 e Portaria Federal 2.814/98.

d) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal da sede da licitante, conforme o caso.

e) Certificado de Regularidade Técnica do profissional farmacêutico fornecido pelo Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante (vigente).

f) Registro do produto junto a ANVISA. No caso do registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhada da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme a Resolução nº 260 de 23 de setembro de 2002.

g) Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar a comprovação de cada item licitado.

h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67 inciso VI da Lei 14.133/2021).



10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.242.661,25 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11- DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 – São responsabilidades da CONTRATADA, durante a vigência deste contrato:

11.1.1. Executar fielmente o objeto contratado, fornecendo os medicamentos em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

11.1.2. Realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos, observando a frequência, os locais e os quantitativos definidos pela CONTRATANTE, de forma a garantir o abastecimento contínuo das unidades administrativas;

11.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais tributos incidentes sobre suas atividades, sem que haja vínculo trabalhista com a CONTRATANTE;

11.1.4. Designar formalmente preposto com poderes para representá-la na execução do contrato, inclusive para tratar de ocorrências, diligências, substituições e demais comunicações operacionais;

11.1.5. Manter canal de comunicação eficiente com a CONTRATANTE, assegurando respostas ágeis e formais, inclusive por meios eletrônicos, com posterior formalização escrita das tratativas urgentes;

11.1.6. Alocar todos os recursos humanos, logísticos, operacionais e tecnológicos necessários para a execução integral do objeto, sem repassar custos adicionais à CONTRATANTE;

11.1.8. Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas na entrega, no transporte ou na qualidade dos produtos, por ação ou omissão de seus prepostos ou decorrente da má execução contratual;

11.1.9. Obter, por sua conta, todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes, como condição para exercício regular da atividade contratada;

11.1.10. Abster-se de ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem a devida autorização formal da CONTRATANTE;



11.1.11. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.12. Garantir livre acesso aos registros e documentos vinculados à execução contratual aos agentes de fiscalização da Administração, bem como aos órgãos de controle interno e externo, especialmente ao Tribunal de Contas e à Controladoria Municipal.

11.2 – São responsabilidades da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato:

11.2.1. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato e nos documentos que o integram;

11.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais falhas ou irregularidades na execução do contrato, solicitando a correção imediata das inconformidades, às expensas da contratada;

11.2.3. Designar formalmente servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual, incluindo controle de entregas;

11.2.4. Comunicar à CONTRATADA sobre a emissão da nota fiscal referente aos fornecimentos efetivamente realizados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.5. Efetuar o pagamento pelas entregas realizadas de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

11.2.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente, em caso de descumprimento contratual;

11.2.7. Informar ao setor jurídico da Administração sobre fatos relevantes ou descumprimentos que demandem providências legais, inclusive medidas judiciais ou extrajudiciais;

11.2.8. Emitir manifestação expressa sobre solicitações, esclarecimentos e pleitos formais da CONTRATADA, com observância do prazo legal e da razoabilidade;

11.2.9. Analisar e responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada;

11.2.10. Comunicar os fiadores ou garantidores da CONTRATADA em caso de abertura de processo administrativo para apuração de inadimplemento contratual;

11.2.11. Informar à CONTRATADA sobre alterações que afetem o objeto contratado, observando os requisitos legais de formalização, conforme art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.12. Eximir-se de qualquer responsabilidade por obrigações da CONTRATADA perante terceiros, inclusive em relação a danos causados por atos de seus prepostos, empregados ou subcontratados não autorizados.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Tendo em vista que a presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não há, nesta fase, a obrigatoriedade de registro da dotação orçamentária ou da previsão de despesa, uma vez que o procedimento tem por finalidade apenas registrar preços e condições para futuras e eventuais aquisições, conforme demanda das unidades administrativas.

12.1.2. O art. 82 da Lei 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto 11.462/2023 estabelecem que o registro de preços pode ser realizado sem a indicação do total a ser adquirido, especialmente em situações de imprevisibilidade de demanda, sendo obrigatória apenas a indicação do valor máximo da despesa, quando aplicável

12.1.3. A efetiva previsão orçamentária e a vinculação à dotação correspondente ocorrerão no momento da formalização das adesões e emissões das respectivas ordens de fornecimento, ocasião em que será verificada a disponibilidade financeira da Administração.

Sendo assim, o registro de preços não gera obrigação imediata de contratação ou de despesa, mas apenas a possibilidade de futuras contratações, condicionadas à existência de dotação orçamentária disponível no momento da efetivação da contratação.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.2.4.3. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

13.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,05% a 30% do valor do Contrato;

13.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,05% a 30% do valor do Contrato;

13.2.4.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,05% a 30% do valor do Contrato;

13.2.4.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,05% a 30% do valor do Contrato;

13.2.4.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,05% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);



13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.](#)

Brejo Grande/SE, 15 de agosto de 2025.

ROZIMEIRE SOUZA SALES
Farmacêutica
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Ratifico

Risolene Soares Silva Ferreira
Secretária Municipal da Saúde